

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Editais Administrativos

**Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim**

CNPJ: 13718176-0001-25

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023 - LEI PAULO GUSTAVO - DEMAIS ÁREAS CULTURAIS.****EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) COM FULCRO NO ART. 8º**

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.

A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural.

É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.

As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do Município de Boa Vista do Tupim - BA.

Deste modo, o Município de Boa Vista do Tupim - BA, por intermédio da Secretaria de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico, torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar nº 195/2022, no Decreto nº 11.525/2023 e no Decreto nº 11.453/2023.

Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16.

1. OBJETO

1.1 O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais das "DEMAIS ÁREAS CULTURAIS" para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no **Anexo I**, por

TRAVESSA PROFESSORA NILDA DE CASTRO - CENTRO

CEP: 46850-000. BOA VISTA DO TUPIM - BA

EMAIL: admpmbvt@gmail.com[\(75\) 2236- 2211](tel:(75)2236-2211)

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba

boavistadotupim.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

CNPJ: 13718176-0001-25



meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Boa Vista do Tupim - BA.

2. VALORES

2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de R\$ 53.234.60 (cinquenta e três mil, duzentos e trinta e quatro e sessenta centavos), dividido entre as categorias de apoio descritas no **Anexo I** deste edital.

2.2 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Atividade: 13.392.0008.2078

Órgão: 02.13.00 Unidade: 02.13.01

Programa: LEI PAULO GUSTAVO

Categoria Econômica: 3390.36.00. Outro serviços de Terceiros – Pessoa Física

Fontes: --716-0000

2.3 Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

3. QUEM PODE SE INSCREVER

3.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural domiciliado e residente no Município de Boa Vista do Tupim - BA há pelo menos **02 (dois) anos**, mediante comprovação de residência solicitado na ficha de inscrição que consta no tópico 7.1. Em caso de não preenchimento das vagas destinadas aos residentes do Município de Boa Vista do Tupim - BA, poderá se inscrever no Edital qualquer agente cultural pertencente ao Estado da Bahia.

3.2 Em regra, o agente cultural pode ser:

I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)

II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc.)

TRAVESSA PROFESSORA NILDA DE CASTRO - CENTRO

CEP: 46850-000. BOA VISTA DO TUPIM – BA

EMAIL: admpmbvt@gmail.com

[\(75\) 2236- 2211](tel:(75)2236-2211)

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

CNPJ: 13718176-0001-25



III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, cooperativa, etc)

IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

3.3 O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.

3.4 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no **Anexo VI**.

3.5 O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.

3.6 O **Anexo I** deve ser consultado para fins de verificação das condições de participação de todos os proponentes.

4. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

4.1 Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:

I - Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - Sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

4.2 O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital

TRAVESSA PROFESSORA NILDA DE CASTRO - CENTRO
CEP: 46850-000. BOA VISTA DO TUPIM – BA
EMAIL: admpmbvt@gmail.com
[\(75\) 2236- 2211](tel:(75)2236-2211)

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

CNPJ: 13718176-0001-25



para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no **item 4.1**.

4.3 Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico **4.1**.

4.4 A participação de agentes culturais nas oitavas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o **subitem I do item 4.1**.

5. COTAS

5.1 Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:

- a) no mínimo 20% (vinte por cento) para pessoas negras (pretas e pardas); e
- b) no mínimo 10% (dez por cento) para pessoas indígenas.

5.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

5.3 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorre às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.5 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

TRAVESSA PROFESSORA NILDA DE CASTRO - CENTRO

CEP: 46850-000. BOA VISTA DO TUPIM – BA

EMAIL: admpmbvt@gmail.com

[\(75\) 2236- 2211](tel:(75)2236-2211)

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

CNPJ: 13718176-0001-25



5.6 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o **item 5.1**, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

5.7 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o **Anexo VII**. A não apresentação da autodeclaração devidamente preenchida e assinada implicará no não enquadramento do projeto nas vagas destinadas às cotas e este concorrerá com os de livre concorrência.

5.8 As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I – pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas;

II – pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas em posições de liderança no projeto cultural;

III – pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas; e

IV – outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

5.9 As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens acima.

6 PRAZO PARA SE INSCREVER

6.1 Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no **item 7**, entre **27 de novembro a 08 de dezembro de 2023**.

TRAVESSA PROFESSORA NILDA DE CASTRO - CENTRO
CEP: 46850-000. BOA VISTA DO TUPIM – BA
EMAIL: admpmbvt@gmail.com
[\(75\) 2236- 2211](tel:(75)2236-2211)

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

CNPJ: 13718176-0001-25



7 COMO SE INSCREVER

7.1 O proponente deve encaminhar a documentação obrigatória de que trata o **item 7.2** por meio eletrônico através do e-mail: secretariaturismo2021bvt@gmail.com ou presencialmente na Secretaria Municipal de Administração, situada na Travessa Professora Nilda de Castro, Centro, S/N, Boa Vista do Tupim – BA.

7.2 O proponente deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

- a) Formulário de inscrição (**Anexo II**), que constitui o Plano de Trabalho (projeto);
- b) Currículo do proponente;
- c) Documentos pessoais do proponente CPF e RG (se Pessoa Física);
- d) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme **Anexo I**, quando houver;
- e) Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

7.2 Solicitações de informações e esclarecimentos sobre o presente Edital devem ser encaminhadas para o seguinte endereço de e-mail: secretariaturismo2021bvt@gmail.com ou presencialmente na Secretaria Municipal de Administração, situada na Travessa Professora Nilda de Castro, Centro, S/N, Boa Vista do Tupim – BA;

7.3 O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

7.4 Cada Proponente poderá concorrer neste edital com 2 (duas) propostas no máximo, e poderá ser contemplado apenas com uma proposta.

7.5 Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução não superior a **28/06/2024**.

7.6 O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação através do site do Município <https://www.boavistadotupim.ba.gov.br/>.

7.7 As inscrições deste edital são gratuitas.

7.8 As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia,

TRAVESSA PROFESSORA NILDA DE CASTRO - CENTRO

CEP: 46850-000. BOA VISTA DO TUPIM – BA

EMAIL: admpmbvt@gmail.com

[\(75\) 2236- 2211](tel:(75)2236-2211)

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

CNPJ: 13718176-0001-25



gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV, do caput, do art. 3º, da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

8 PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS

8.1 O proponente deve preencher a planilha orçamentária presente no **Anexo IX**, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.

8.2 A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme § 1º, do art. 24, do Decreto nº 11.453/2023.

8.3 A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da Comissão de Técnica de Gerenciamento da Lei Complementar Federal 195, 08 de outubro de 2022, designada pelo Decreto Municipal sob nº 128/2023, de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado.

8.4 A estimativa de custos do projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

8.5 Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

8.6 Caso o proponente discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso na fase de mérito cultural, conforme dispõe o **item 12.8**.

8.7 O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme **Anexo I** do presente edital.

TRAVESSA PROFESSORA NILDA DE CASTRO - CENTRO
CEP: 46850-000. BOA VISTA DO TUPIM – BA
EMAIL: admpmbvt@gmail.com
[\(75\) 2236- 2211](tel:(75)2236-2211)

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

CNPJ: 13718176-0001-25



9 ACESSIBILIDADE

9.1 Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na [Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015](#) (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:

I - No aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - No aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - No aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

9.2 Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - Adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - Utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - Medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV - Contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V - Oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

9.3 Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo

TRAVESSA PROFESSORA NILDA DE CASTRO - CENTRO

CEP: 46850-000. BOA VISTA DO TUPIM – BA

EMAIL: admpmbvt@gmail.com

[\(75\) 2236- 2211](tel:(75)2236-2211)

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

CNPJ: 13718176-0001-25



assegurado para essa finalidade no mínimo 10% (dez por cento) do valor total do projeto.

9.4 A utilização do percentual mínimo de 10% (dez por cento) de que trata o **item 9.3** pode ser excepcionalmente dispensada quando:

- I - For inaplicável em razão das características do objeto cultural, a exemplo de projetos cujo objeto seja o desenvolvimento de roteiro e licenciamento de obra audiovisual; ou
- II - Quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.

9.5 O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% (dez por cento) é inaplicável.

10 CONTRAPARTIDA

10.1 Os agentes culturais contemplados neste edital deverão garantir, como contrapartida, as seguintes medidas:

- I - A realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos e professores de escolas públicas ou universidades, públicas ou privadas, que tenham estudantes do Programa Universidade para Todos (Prouni), bem como aos profissionais de saúde, preferencialmente aqueles envolvidos no combate à pandemia, e a pessoas integrantes de grupos e coletivos culturais e de associações comunitárias, ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita; e
- II - Sempre que possível, exposições com interação popular por meio da internet ou exposições públicas, quando aplicável, com distribuição gratuita de ingressos para os grupos referidos no **item I**, em intervalos regulares.

10.2 As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e devem ser executadas até o período máximo de **28/06/2024**.

11 ETAPAS DO EDITAL

11.1 A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes

TRAVESSA PROFESSORA NILDA DE CASTRO - CENTRO
CEP: 46850-000. BOA VISTA DO TUPIM – BA
EMAIL: admpmbvt@gmail.com
[\(75\) 2236- 2211](tel:(75)2236-2211)

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

CNPJ: 13718176-0001-25



etapas:

- I - Análise de mérito cultural dos projetos: fase de análise do projeto realizada por comissão de seleção; e
- II - Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritos no tópico 14.

12 ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS

12.1 Entende-se por "Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.

12.2 Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação aos outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

12.3 As propostas credenciadas serão avaliadas pela Comissão Técnica de Gerenciamento da Lei Complementar Federal nº 195, de 08 de julho de 2022, nomeada através do Decreto nº 128/2023, de 16 de junho de 2023.

12.4 Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:

- I - Tenham interesse direto na matéria;
- II - Tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
- III - Estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

TRAVESSA PROFESSORA NILDA DE CASTRO - CENTRO
CEP: 46850-000. BOA VISTA DO TUPIM – BA
EMAIL: admpmbvt@gmail.com
[\(75\) 2236- 2211](tel:(75)2236-2211)

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

CNPJ: 13718176-0001-25



12.5 O membro da comissão que incorre em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

12.6 Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no **Anexo III**.

12.7 Contra a decisão da fase de mérito cultural, caberá recurso destinado à Comissão Técnica de Gerenciamento da Lei Complementar Federal nº 195, de 08 de julho de 2022, nomeada através do Decreto nº 128/2023, de 16 de junho de 2023.

12.8 Os recursos de que tratam o **item 12.8** deverão ser apresentados no prazo de **3 (três) dias úteis** a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

12.9 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

12.10 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado no site da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim - BA, no site oficial: <https://www.boavistadotupim.ba.gov.br/>

13 REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

13.1 Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria, sendo direcionados pelos pareceristas conforme descentralização e disponibilidade dos recursos.

13.2 Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital de Audiovisual.

14 ETAPA DE HABILITAÇÃO

14.1 Finalizada a etapa de análise de mérito cultural, o proponente do projeto contemplado deverá, **no prazo de 5 (cinco) dias úteis** apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:

TRAVESSA PROFESSORA NILDA DE CASTRO - CENTRO
CEP: 46850-000. BOA VISTA DO TUPIM – BA
EMAIL: admpmbvt@gmail.com
[\(75\) 2236- 2211](tel:(75)2236-2211)

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

CNPJ: 13718176-0001-25



14.1.1 PESSOA FÍSICA

I - Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União.

II - Certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários estaduais e municipais;

III - Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

IV - Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

14.1.1.1 A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - Pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - Pertencentes a população nômade ou itinerante; ou

III - Que se encontrem em situação de rua.

14.1.2 PESSOA JURÍDICA

I - Inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II - Atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III - Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

IV - Certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União.

V - Certidões negativas de débitos estaduais e municipais;

VI - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

TRAVESSA PROFESSORA NILDA DE CASTRO - CENTRO
CEP: 46850-000. BOA VISTA DO TUPIM – BA
EMAIL: admpmbvt@gmail.com
[\(75\) 2236- 2211](tel:(75)2236-2211)

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

CNPJ: 13718176-0001-25



VII - Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho.

14.2 As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

14.3 Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado à Comissão Técnica de Gerenciamento da Lei Complementar Federal nº 195, de 08 de julho de 2022, nomeada através do Decreto nº 128/2023, de 16 de junho de 2023.

14.4 Os recursos de trata o **item 14.3** deverão ser apresentados no **prazo de 3 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado**, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.

14.5 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

14.6 Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

15 ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

15.1 Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme **Anexo IV** deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.

15.2 O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pelo Município de Boa Vista do Tupim - BA, contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

15.3 Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único até **05 (cinco) dias úteis** após a homologação do resultado

TRAVESSA PROFESSORA NILDA DE CASTRO - CENTRO
CEP: 46850-000. BOA VISTA DO TUPIM – BA
EMAIL: admpmbvt@gmail.com
[\(75\) 2236- 2211](tel:(75)2236-2211)

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

CNPJ: 13718176-0001-25



final.

15.4 A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

15.5 O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural em até **03 (três) dias úteis** após a divulgação do resultado de mérito dos projetos, caso não o faça, incorrerá em pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

16 DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

16.1 Os proponentes contemplados deverão se comprometer a cumprir integralmente a proposta aprovada e incluir em todo material de divulgação o patrocínio do Município de Boa Vista do Tupim - BA, da **SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO** e da Lei "Paulo Gustavo". Para tanto deverá constar no material a seguinte frase: **EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI PAULO GUSTAVO - DEMAIS ÁREAS CULTURAIS**, acompanhado da logomarca do Município e da logomarca do Governo Federal, conforme as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura.

16.1 O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

16.2 O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

16.3 Todo material de divulgação dos projetos devem ser submetidas à aprovação prévia do Município de Boa Vista do Tupim - BA, através da Comissão Técnica de Gerenciamento da Lei Complementar Federal nº 195, de 08 de julho de 2022, nomeada através do Decreto nº 128/2023, de 16 de junho de 2023, devendo ser encaminhadas

TRAVESSA PROFESSORA NILDA DE CASTRO - CENTRO
CEP: 46850-000. BOA VISTA DO TUPIM – BA
EMAIL: admpmbvt@gmail.com
[\(75\) 2236- 2211](tel:(75)2236-2211)

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

CNPJ: 13718176-0001-25



para o seguintes endereço de e-mail: secretariaturismo2021bvt@gmail.com

16.4 O proponente deverá encaminhar seu cronograma de execução do projeto, conforme **Anexo VIII**, antecipadamente para os seguintes e-mails: secretariaturismo2021bvt@gmail.com para posterior divulgação.

17 MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

17.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

17.2 O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no **Anexo V**. O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até **30 (trinta) dias** a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

18 DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no site oficial do município de Boa Vista do Tupim - BA, sob endereço <https://www.boavistadotupim.ba.gov.br/> e nas mídias sociais oficiais.

18.2 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site oficial do Município de Boa Vista do Tupim - BA.

18.3 Demais informações podem ser obtidas através do e-mail: secretariaturismo2021bvt@gmail.com e presencialmente na Secretaria Municipal de Administração, situada na Travessa Professora Nilda de Castro, Centro, S/N.

18.4 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Comissão Técnica de Gerenciamento da Lei Complementar Federal nº 195, de 08 de julho de 2022, nomeada

TRAVESSA PROFESSORA NILDA DE CASTRO - CENTRO

CEP: 46850-000. BOA VISTA DO TUPIM – BA

EMAIL: admpmbvt@gmail.com

[\(75\) 2236- 2211](tel:(75)2236-2211)

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

CNPJ: 13718176-0001-25



através do Decreto nº 128/2023, de 16 de junho de 2023.

18.5 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicará na desclassificação do proponente.

18.6 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando o Município de Boa Vista do Tupim - BA de qualquer responsabilidade civil ou penal.

18.7 O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.

18.8 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto nº 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

18.9 Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Categorias de apoio;

Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;

Anexo III - Critérios de seleção;

Anexo IV - Termo de Execução Cultural;

Anexo V - Relatório de Execução do Objeto;

Anexo VI - Declaração de representação de grupo ou coletivo;

Anexo VII - Declaração étnico-racial;

Anexo VIII- Cronograma de execução;

Anexo IX - Planilha Orçamentária.

TRAVESSA PROFESSORA NILDA DE CASTRO - CENTRO
CEP: 46850-000. BOA VISTA DO TUPIM – BA
EMAIL: admpmbvt@gmail.com
[\(75\) 2236- 2211](tel:(75)2236-2211)

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

CNPJ: 13718176-0001-25



DEMAIS ÁREAS CULTURAIS

ANEXO I - DETALHAMENTO DO OBJETO E FINANCIAMENTO

CATEGORIAS DE APOIO

1. RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de R\$ 53.234.60 (cinquenta e três mil, duzentos e trinta e quatro e sessenta centavos) distribuídos da seguinte forma:

- a) Até R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) para dança;
- b) Até R\$ 9.000,00 (nove mil reais) para música;
- c) Até R\$ 7.600,00 (sete mil e seiscentos reais) para teatro;
- d) Até R\$ 8.000,00 (oito mil reais) para artes plásticas e visuais;
- e) Até R\$ 7.620,00 (sete mil e seiscentos e vinte reais) para artesanato;
- f) Até R\$ 10.514,58 (dez mil e quinhentos e quatorze reais e cinquenta e oito centavos) para Cultura Popular e Manifestações Tradicionais;
- g) Até R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais) para gastronomia.

2. DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

2.1 Dança

Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área de dança, em qualquer modalidade, a exemplo de: dança contemporânea; danças urbanas; danças populares e tradicionais; dança moderna; dança clássica, entre outras.

Os projetos podem ter como objeto:

I – produção de espetáculos de dança;

II – ações de qualificação, formação, tais como realização de oficinas, cursos, ações educativas;

TRAVESSA PROFESSORA NILDA DE CASTRO - CENTRO
CEP: 46850-000. BOA VISTA DO TUPIM – BA
EMAIL: admpmbvt@gmail.com
[\(75\) 2236- 2211](tel:(75)2236-2211)

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

CNPJ: 13718176-0001-25



III - realização de eventos, mostras, festas e festivais de dança;

IV – publicações na área da dança ou

V– outro objeto com predominância na área da dança.

2.2 Música

Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área de música, envolvendo a criação, difusão e acesso de uma maneira ampla, incluindo os diversos gêneros musicais e estilos.

Os projetos podem ter como objeto:

I – produção de eventos musicais: produção e realização de espetáculos musicais de músicos, bandas, grupos;

II – formação musical: ações de qualificação, formação, tais como realização de oficinas, cursos, ações educativas;

III – gravações de álbuns musicais;

IV – criação de obras musicais;

V – realização de eventos, mostras, festas e festivais musicais;

VI – publicações na área da música; ou

VII - outro objeto com predominância na área da música.

2.3 Teatro

Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área de artes cênicas (teatro), incluindo teatro infantojuvenil, teatro musical, dentre outros.

Os projetos podem ter como objeto:

TRAVESSA PROFESSORA NILDA DE CASTRO - CENTRO

CEP: 46850-000. BOA VISTA DO TUPIM – BA

EMAIL: admpmbvt@gmail.com

[\(75\) 2236- 2211](tel:(75)2236-2211)

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

CNPJ: 13718176-0001-25



- I – montagem, produção e circulação de espetáculos teatrais;
- II - ações de capacitação, formação e qualificação tais como oficinas, cursos, ações educativas;
- III – realização de mostras e festivais;
- IV – publicações na área do teatro; ou
- V – outro objeto com predominância na área de teatro.

2.4 Artes Plásticas e Visuais

Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área de artes plásticas e visuais nas linguagens do desenho, pintura, escultura, gravura, objeto, instalação, intervenção urbana, performance, arte computacional ou outras linguagens do campo da arte contemporânea atual.

Os projetos podem ter como objeto:

- I – realização de exposição ou feiras de artes;
- II - ações de capacitação, formação e qualificação tais como oficinas, cursos, ações educativas;
- III – produção de obras de arte;
- IV – publicações na área de artes plásticas e visuais; ou
- V - outros projetos com predominância na área de artes plásticas e visuais.

2.5 Artesanato

Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área de artesanato, que compreende a produção artesanal de objetos, obras e bens.

Os projetos podem ter como objeto:

TRAVESSA PROFESSORA NILDA DE CASTRO - CENTRO
CEP: 46850-000. BOA VISTA DO TUPIM – BA
EMAIL: admpmbvt@gmail.com
[\(75\) 2236- 2211](tel:(75)2236-2211)

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

CNPJ: 13718176-0001-25



- I – realização de feiras, mostras, exposições;
- II – produção de peças artesanais;
- III – ações de qualificação, formação, tais como realização de oficinas, cursos, ações educativas;
- IV – publicações na área de artesanato; ou
- V – outro objeto com predominância na área do artesanato.

2.6 Cultura Popular e Manifestações Tradicionais

Podem concorrer nesta categoria projetos de qualquer linguagem artística/cultural não contemplada nominalmente nas outras categorias.

Os projetos podem ter como objeto:

- I – produção de espetáculos, apresentações e afins;
- II – ações de qualificação, formação, tais como realização de oficinas, cursos, ações educativas;
- III - realização de eventos, mostras, festas e festivais; ou
- IV – outro objeto cultural.

2.7 Gastronomia

Podem concorrer nesta categoria projetos de apresentação de receita, que tenha ligação com a gastronomia típica das etnias componentes da formação da história e cultura de Boa Vista do Tupim, para fins de seleção e posterior lançamento de um livro online e/ou impresso.

I - O inscrito deve apresentar a receita escrita no ato da inscrição, sendo que esta deve ter a seguinte estrutura: nome da receita, os ingredientes e sua quantidade, modo de

TRAVESSA PROFESSORA NILDA DE CASTRO - CENTRO
CEP: 46850-000. BOA VISTA DO TUPIM – BA
EMAIL: admpmbvt@gmail.com
[\(75\) 2236- 2211](tel:(75)2236-2211)

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

CNPJ: 13718176-0001-25



preparo detalhado, tempo de preparo, rendimento, indicação do nome da Comunidade/Bairro a qual a receita representa, localidade onde autor da receita reside.

II - O inscrito também deverá apresentar um vídeo executando uma receita criada com ingredientes típicos da região e explicar o valor cultural do prato escolhido.

III - As receitas deverão resgatar a identidade da gastronomia das etnias componentes da formação da história e cultura de Boa Vista do Tupim e sua história, devendo ser uma criação original, e podendo conter elementos de receitas tradicionais, no entanto, com algum diferencial que as torne únicas.

IV - As receitas inscritas e habilitadas terão sua propriedade intelectual cedida para o Município de Boa Vista do Tupim, não cabendo quaisquer ônus sobre seu uso, pagamento de cachês, direitos autorais e outros pagamentos/ressarcimentos que venham a ser reivindicados pelos participantes, reservando-se, no entanto, os créditos de sua autoria.

V - Os candidatos das receitas classificadas autorizam, desde já, a utilização das receitas para publicação de um livro online e/ou impresso pela Administração Municipal.

VI - As receitas serão analisadas pela Comissão Técnica de Gerenciamento da Lei Complementar Federal nº 195, de 08 de julho de 2022, nomeada através do Decreto nº 128/2023, de 16 de junho de 2023.

VII - As receitas inscritas e habilitadas deverão ser apresentadas presencialmente para avaliação da Comissão Técnica de Gerenciamento da Lei Complementar Federal nº 195, de 08 de julho de 2022, nomeada através do Decreto nº 128/2023, de 16 de junho de 2023, através de degustação, cuja data será definida posteriormente pela Secretaria de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico.

TRAVESSA PROFESSORA NILDA DE CASTRO - CENTRO
CEP: 46850-000. BOA VISTA DO TUPIM – BA
EMAIL: admpmbvt@gmail.com
[\(75\) 2236- 2211](tel:(75)2236-2211)

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

CNPJ: 13718176-0001-25



DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

CATEGORIAS	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS	COTAS PARA PESSOAS ÍNDIGENAS	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
Dança	2	1	1	4	R\$ 1.000,00	R\$ 4.000,00
Música	3	2	1	6	R\$ 1.500,00	R\$ 9.000,00
Teatro	0	1	1	2	R\$ 3.800,00	R\$ 7.600,00
Artes Plásticas e Visuais	2	1	1	4	R\$ 2.000,00	R\$ 8.000,00
Artesanato	3	2	1	6	R\$ 1.270,00	R\$ 7.620,00
Cultura Popular e Manifestações Tradicionais	3	2	1	6	R\$ 1.752,43	R\$ 10.514,58
Gastronomia	3	1	1	5	R\$ 1.300,00	R\$6.500,00
						Valor total: R\$ 53.234,60

TRAVESSA PROFESSORA NILDA DE CASTRO - CENTRO
CEP: 46850-000. BOA VISTA DO TUPIM – BA
EMAIL: admpmbvt@gmail.com
[\(75\) 2236- 2211](tel:(75)2236-2211)

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba

boavistadotupim.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

CNPJ: 13718176-0001-25



ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. DADOS DO PROPONENTE

Proponente é pessoa física ou pessoa jurídica?

- Pessoa Física
 Pessoa Jurídica

PARA PESSOA FÍSICA:

Nome Completo:

Nome artístico ou nome social (se houver):

CPF:

RG:

Data de nascimento:

E-mail:

Telefone:

Endereço completo:

CEP:

Cidade:

Estado:

Você reside em quais dessas áreas?

- Zona urbana central
 Zona urbana periférica
 Zona rural
 Área de vulnerabilidade social
 Unidades habitacionais
 Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)
 Comunidades quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares)
 Áreas atingidas por barragem
 Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).

TRAVESSA PROFESSORA NILDA DE CASTRO - CENTRO

CEP: 46850-000. BOA VISTA DO TUPIM – BA

EMAIL: admpmbvt@gmail.com

[\(75\) 2236- 2211](tel:(75)2236-2211)

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

CNPJ: 13718176-0001-25



Pertence a alguma comunidade tradicional?

- Não pertenço a comunidade tradicional
- Comunidades Extrativistas
- Comunidades Ribeirinhas
- Comunidades Rurais
- Indígenas
- Povos Ciganos
- Pescadores(as) Artesanais
- Povos de Terreiro
- Quilombolas
- Outra comunidade tradicional

Gênero:

- Mulher cisgênero
- Homem cisgênero
- Mulher Transgênero
- Homem Transgênero
- Pessoa Não Binária
- Não informar

Raça, cor ou etnia:

- Branca
- Preta
- Parda
- Indígena
- Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?

- Sim
- Não

TRAVESSA PROFESSORA NILDA DE CASTRO - CENTRO
CEP: 46850-000. BOA VISTA DO TUPIM – BA
EMAIL: admpmbvt@gmail.com
[\(75\) 2236- 2211](tel:(75)2236-2211)

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

CNPJ: 13718176-0001-25



Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?

- Auditiva
- Física
- Intelectual
- Múltipla
- Visual

Qual o seu grau de escolaridade?

- Não tenho Educação Formal
- Ensino Fundamental Incompleto
- Ensino Fundamental Completo
- Ensino Médio Incompleto
- Ensino Médio Completo
- Curso Técnico Completo
- Ensino Superior Incompleto
- Ensino Superior Completo
- Pós Graduação Completo

Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?

(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2023, o salário mínimo foi fixado em R\$ 1.320,00.)

- Nenhuma renda.
- Até 1 salário mínimo
- De 1 a 3 salários mínimos
- De 3 a 5 salários mínimos
- De 5 a 8 salários mínimos
- De 8 a 10 salários mínimos
- Acima de 10 salários mínimos

TRAVESSA PROFESSORA NILDA DE CASTRO - CENTRO
CEP: 46850-000. BOA VISTA DO TUPIM – BA
EMAIL: admpmbvt@gmail.com
[\(75\) 2236- 2211](tel:(75)2236-2211)

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

CNPJ: 13718176-0001-25



Você é beneficiário de algum programa social?

- Não
- Bolsa família
- Benefício de Prestação Continuada
- Programa de Erradicação do Trabalho Infantil
- Garantia-Safra
- Seguro-Defeso
- Outro

Vai concorrer às cotas ?

- Sim Não

Se sim. Qual?

- Pessoa negra
- Pessoa indígena

Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?

- Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.
- Instrutor(a), oficinairo(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.
- Curador(a), Programador(a) e afins.
- Produtor(a).
- Gestor(a).
- Técnico(a).
- Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.
- _____ Outro(a)s

Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?

- Não
- Sim

TRAVESSA PROFESSORA NILDA DE CASTRO - CENTRO
CEP: 46850-000. BOA VISTA DO TUPIM – BA
EMAIL: admpmbvt@gmail.com
[\(75\) 2236- 2211](tel:(75)2236-2211)

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

CNPJ: 13718176-0001-25



Caso tenha respondido "sim":

Nome do coletivo:

Ano de Criação:

Quantas pessoas fazem parte do coletivo?

Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

PARA PESSOA JURÍDICA:

Razão Social:

Nome fantasia:

CNPJ:

Endereço da sede:

Cidade:

Estado:

Número de representantes legais:

Nome do representante legal:

CPF do representante legal:

E-mail do representante legal:

Telefone do representante legal:

Gênero do representante legal

- Mulher cisgênero
- Homem cisgênero
- Mulher Transgênero
- Homem Transgênero
- Não BináriaBinárie
- Não informar

Raça/cor/etnia do representante legal

- Branca
- Preta
- Parda

TRAVESSA PROFESSORA NILDA DE CASTRO - CENTRO
CEP: 46850-000. BOA VISTA DO TUPIM – BA
EMAIL: admpmbvt@gmail.com
[\(75\) 2236- 2211](tel:(75)2236-2211)

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

CNPJ: 13718176-0001-25



Amarela

Indígena

Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?

Sim

Não

Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?

Auditiva

Física

Intelectual

Múltipla

Visual

Escolaridade do representante legal

Não tenho Educação Formal

Ensino Fundamental Incompleto

Ensino Fundamental Completo

Ensino Médio Incompleto

Ensino Médio Completo

Curso Técnico completo

Ensino Superior Incompleto

Ensino Superior Completo

Pós Graduação completo

2. DADOS DO PROJETO

Nome do Projeto:

Escolha a categoria a que vai concorrer:

Quais atividades e/ou produtos estão previstos no seu projeto? Por favor, quantifique.

Bolsa de estudos

TRAVESSA PROFESSORA NILDA DE CASTRO - CENTRO

CEP: 46850-000. BOA VISTA DO TUPIM – BA

EMAIL: admpmbvt@gmail.com

[\(75\) 2236- 2211](tel:(75)2236-2211)

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

CNPJ: 13718176-0001-25



Bolsa para desenvolvimento de processos criativos

Campanha de comunicação

Capacitação

Catálogo

Concerto

Cortejo

Curso livre

Curso regular

Desfile

Documentário

Ebook

Encontro

Espetáculo

Evento cultural

Evento institucional

Exibição

Exposição

Feira

Festival

Filme

Fomento

Fotografia

Intercâmbio

Jogo

Live

Livro

Mostra

Música

Espetáculo Musical

Obra

Oficina

Palestra

TRAVESSA PROFESSORA NILDA DE CASTRO - CENTRO

CEP: 46850-000. BOA VISTA DO TUPIM – BA

EMAIL: admpmbvt@gmail.com

[\(75\) 2236- 2211](tel:(75)2236-2211)

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

CNPJ: 13718176-0001-25



Performance
Pesquisa
Podcast
Premiação
Produção audiovisual
Produção de arte digital
Produção de publicações
Produção musical
Produção radiofônica
Produtos artesanais
Programa de rádio
Projeto
Publicação
Reforma
Relatório de pesquisa
Residência
Restauro
Roda de samba
Roteiro cinematográfico
Seminário
Site
Single
Texto teatral
Tombamento, Registro
Vídeo
Visita espontânea
Visita mediada programada
Visita programada
Vivência

TRAVESSA PROFESSORA NILDA DE CASTRO - CENTRO
CEP: 46850-000. BOA VISTA DO TUPIM – BA
EMAIL: admpmbvt@gmail.com
[\(75\) 2236- 2211](tel:(75)2236-2211)

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba

boavistadotupim.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

CNPJ: 13718176-0001-25



Quais são as principais áreas de atuação do projeto?

(Marque entre 1 e 3 principais áreas da cultura que seu projeto alcança:)

- Arte de rua
- Arte digital
- Arte e Cultura Digital
- Artes visuais
- Artesanato
- Audiovisual
- Cenografia
- Cinema
- Circo
- Comunicação
- Cultura Afro-brasileira
- Cultura Alimentar
- Cultura Cigana
- Cultura DEF
- Cultura Digital
- Cultura Estrangeira (imigrantes)
- Cultura Indígena
- Cultura LGBTQIAP+
- Cultura Negra
- Cultura Popular
- Cultura Quilombola
- Cultura Tradicional
- Dança
- Design
- Direito Autoral
- Economia Criativa
- Figurino
- Filosofia
- Fotografia
- Gastronomia

TRAVESSA PROFESSORA NILDA DE CASTRO - CENTRO
CEP: 46850-000. BOA VISTA DO TUPIM – BA
EMAIL: admpmbvt@gmail.com
[\(75\) 2236- 2211](tel:(75)2236-2211)

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

CNPJ: 13718176-0001-25



Gestão Cultural
História
Humor e Comédia
Jogos Eletrônicos
Jornalismo
Leitura
Literatura
Livro
Meio ambiente
Memória
Moda
Museu
Música
Patrimônio Imaterial
Patrimônio Material
Performance
Pesquisa
Povos Tradicionais de Matriz Africana
Produção Cultural
Rádio
Sonorização e iluminação
Teatro
Televisão

Descrição do projeto

(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Porque ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

Objetivos do projeto

(Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três a cinco objetivos.)

TRAVESSA PROFESSORA NILDA DE CASTRO - CENTRO

CEP: 46850-000. BOA VISTA DO TUPIM – BA

EMAIL: admpmbvt@gmail.com

[\(75\) 2236- 2211](tel:(75)2236-2211)

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

CNPJ: 13718176-0001-25



Metas

(Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

Perfil do público a ser atingido pelo projeto

(Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

Sua ação cultural é voltada prioritariamente para algum destes perfis de público?

Pessoas vítimas de violência

Pessoas em situação de pobreza

Pessoas em situação de rua (moradores de rua)

Pessoas em situação de restrição e privação de liberdade (população carcerária)

Pessoas com deficiência

Pessoas em sofrimento físico e/ou psíquico

Mulheres

Gays, lésbicas, bissexuais, travestis, transgêneros e transexuais

Povos e comunidades tradicionais

Negros e/ou negras

Ciganos

Indígenas

Não é voltada especificamente para um perfil, é aberta para todos

Outros

Medidas de acessibilidade empregadas no projeto

(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência - PCD's, tais como, intérprete de libras, audiodescrição, entre outras medidas de acessibilidade a pessoas com deficiência, idosos e mobilidade reduzida, conforme Instrução Normativa nº xxxx.)

TRAVESSA PROFESSORA NILDA DE CASTRO - CENTRO

CEP: 46850-000. BOA VISTA DO TUPIM - BA

EMAIL: admpmbvt@gmail.com

[\(75\) 2236- 2211](tel:(75)2236-2211)

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

CNPJ: 13718176-0001-25



Acessibilidade arquitetônica:

- rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
- piso tátil;
- rampas;
- elevadores adequados para pessoas com deficiência;
- corrimãos e guarda-corpos;
- banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
- vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
- assentos para pessoas obesas;
- iluminação adequada;
- Outra _____

Acessibilidade comunicacional:

- a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
- o sistema Braille;
- o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
- a audiodescrição;
- as legendas;
- a linguagem simples;
- textos adaptados para leitores de tela; e
- Outra _____

Acessibilidade atitudinal:

- capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
- contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
- formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
- outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.

TRAVESSA PROFESSORA NILDA DE CASTRO - CENTRO

CEP: 46850-000. BOA VISTA DO TUPIM – BA

EMAIL: admpmbvt@gmail.com

[\(75\) 2236- 2211](tel:(75)2236-2211)

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

CNPJ: 13718176-0001-25



Local onde o projeto será executado

Informe os espaços culturais e outros ambientes onde a sua proposta será realizada. É importante informar também os municípios e Estados onde ela será realizada.

Previsão do período de execução do projeto

Data de início:

Data final:

Equipe

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

Nome do profissional/ empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa indígena?	Pessoa com deficiência?	[INSERIR MAIS COLUNAS, SE NECESSÁRIO]
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não	

Cronograma de Execução

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

Atividade Geral	Etapas	Descrição	Início	Fim	[INSERIR MAIS COLUNAS, SE NECESSÁRIO]
Ex: Comunicação	Pré-produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	11/10/2023	11/11/2023	

Estratégia de divulgação

Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

Contrapartida

Neste campo, descreva qual contrapartida será realizada, quando será realizada, e

TRAVESSA PROFESSORA NILDA DE CASTRO - CENTRO
 CEP: 46850-000. BOA VISTA DO TUPIM – BA
 EMAIL: admpmbvt@gmail.com
[\(75\) 2236- 2211](tel:(75)2236-2211)

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

CNPJ: 13718176-0001-25



onde será realizada.

Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?

(Informe se o projeto prevê apoios financeiro tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

- Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros
- Apoio financeiro municipal
- Apoio financeiro estadual
- Recursos de Lei de Incentivo Municipal
- Recursos de Lei de Incentivo Estadual
- Recursos de Lei de Incentivo Federal
- Patrocínio privado direto
- Patrocínio de instituição internacional
- Doações de Pessoas Físicas
- Doações de Empresas
- Cobrança de ingressos
- Outros

Se o projeto tem outras fontes de financiamento, detalhe quais são, o valor do financiamento e onde os recursos serão empregados no projeto.

O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?

(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

3. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

Encaminhe junto a esse formulário os seguintes documentos:

RG e CPF do proponente

Currículo do proponente

Mini currículo dos integrantes do projeto

[OUTROS DOCUMENTOS QUE FOREM OBRIGATÓRIOS DE ACORDO COM AS CATEGORIAS]

TRAVESSA PROFESSORA NILDA DE CASTRO - CENTRO

CEP: 46850-000. BOA VISTA DO TUPIM – BA

EMAIL: admpmbvt@gmail.com

[\(75\) 2236- 2211](tel:(75)2236-2211)

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

CNPJ: 13718176-0001-25



ANEXO III

CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

As comissões de seleção atribuirão notas de 0 a 10 a cada um dos critérios de avaliação de cada projeto, conforme tabela a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	10
B	Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de Boa Vista do Tupim- BA. A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Município de Boa Vista do Tupim - BA	10
C	Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto - considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10
D	Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução às metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10

TRAVESSA PROFESSORA NILDA DE CASTRO - CENTRO

CEP: 46850-000. BOA VISTA DO TUPIM – BA

EMAIL: admpmbvt@gmail.com

[\(75\) 2236- 2211](tel:(75)2236-2211)

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

CNPJ: 13718176-0001-25



E	Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10
F	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas - A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10
G	Trajatória artística e cultural do proponente - Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta	10
H	Contrapartida - Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		80

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
I	Proponentes do gênero feminino	5
J	Proponentes negros e indígenas	5
K	Proponentes com deficiência	5

TRAVESSA PROFESSORA NILDA DE CASTRO - CENTRO
 CEP: 46850-000. BOA VISTA DO TUPIM – BA
 EMAIL: admpmbvt@gmail.com
 (75) 2236- 2211

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

CNPJ: 13718176-0001-25



L	Proponente residente na Zona Rural	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS
PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
M	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas	5
N	Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por mulheres	5
O	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5
P	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos sediadas na zona rural	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS

- A pontuação final de cada candidatura será a média das notas obtidas.
- Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
- Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o proponente.

TRAVESSA PROFESSORA NILDA DE CASTRO - CENTRO
 CEP: 46850-000. BOA VISTA DO TUPIM – BA
 EMAIL: admpmbvt@gmail.com
 (75) 2236- 2211

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

CNPJ: 13718176-0001-25



- Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, H respectivamente.
- Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate serão adotados critérios de desempate conforme as tabelas de bônus de pontuação (pontuação extra).
- Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos.
- Serão desclassificados os projetos que:
 - I - receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;
 - II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV, do caput do art. 3º, da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
- A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

TRAVESSA PROFESSORA NILDA DE CASTRO - CENTRO
CEP: 46850-000. BOA VISTA DO TUPIM – BA
EMAIL: admpmbvt@gmail.com
[\(75\) 2236- 2211](tel:(75)2236-2211)

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

CNPJ: 13718176-0001-25



ANEXO III

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº **002/2023**, TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº **002/2023 - LEI PAULO GUSTAVO - DEMAIS ÁREAS CULTURAIS**, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO Nº 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

1.1 O Município de Boa Vista do Tupim, estado da Bahia, inscrito no CNPJ sob nº 13.710.176/0001-25, com sede na Travessa Professora Nilda de Castro, Centro, S/N, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Helder Lopes Campos, e o(a) agente cultural **[INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO]**, portador(a) do **RG nº [INDICAR Nº DO RG]**, expedida em **[INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR]**, CPF nº **[INDICAR Nº DO CPF]**, residente e domiciliado(a) à **[INDICAR ENDEREÇO]**, CEP: **[INDICAR CEP]**, telefones: **[INDICAR TELEFONES]**, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I, do art. 8, do Decreto nº 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO Nº 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

TRAVESSA PROFESSORA NILDA DE CASTRO - CENTRO
CEP: 46850-000. BOA VISTA DO TUPIM – BA
EMAIL: admpmbvt@gmail.com
[\(75\) 2236- 2211](tel:(75)2236-2211)

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

CNPJ: 13718176-0001-25



3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural **[INDICAR NOME DO PROJETO]**, contemplado no conforme processo administrativo nº **[INDICAR NÚMERO DO PROCESSO]**.

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ **[INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICOS]** (**INDICAR VALOR POR EXTENSO**, reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) **AGENTE CULTURAL**, especialmente aberta no **[NOME DO BANCO]**, Agência **[INDICAR AGÊNCIA]**, Conta Corrente nº **[INDICAR CONTA]**, para recebimento e movimentação, sendo que o proponente contemplado neste edital pessoa física ou jurídica deverá ter **conta corrente** em conta específica para o recebimento dos recursos.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações do Município de Boa Vista do Tupim - BA:

- I) transferir os recursos ao(a) **AGENTE CULTURAL**;
- II) orientar o(a) **AGENTE CULTURAL** sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
- III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) **AGENTE CULTURAL**;

TRAVESSA PROFESSORA NILDA DE CASTRO - CENTRO
CEP: 46850-000. BOA VISTA DO TUPIM – BA
EMAIL: admpmbvt@gmail.com
[\(75\) 2236- 2211](tel:(75)2236-2211)

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

CNPJ: 13718176-0001-25



- IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
- V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
- VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na **CLÁUSULA 6.2.**

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

- I) executar a ação cultural aprovada;
- II) aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;
- III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
- IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
- V) prestar informações ao Município de Boa Vista do Tupim - BA, por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no **prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do término da vigência do termo de execução cultural;**
- VI) atender a qualquer solicitação regular feita pelo Município de Boa Vista do Tupim - BA a contardo recebimento da notificação;
- VII) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo Federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura;
- VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
- IX) guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
- X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
- XI) executar a contrapartida conforme pactuado.

TRAVESSA PROFESSORA NILDA DE CASTRO - CENTRO
CEP: 46850-000. BOA VISTA DO TUPIM – BA
EMAIL: admpmbvt@gmail.com
[\(75\) 2236- 2211](tel:(75)2236-2211)

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

CNPJ: 13718176-0001-25



7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto.

7.2 A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:

- I - apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazo estabelecido pelo ente federativo no regulamento ou no instrumento de seleção; e
- II - análise do relatório de execução do objeto por agente público designado.

7.2.1 O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:

- I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;
- II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
- III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.2.2 O agente público competente elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

- I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou
- II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o **item 7.2.2**, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

- I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

TRAVESSA PROFESSORA NILDA DE CASTRO - CENTRO
CEP: 46850-000. BOA VISTA DO TUPIM – BA
EMAIL: admpmbvt@gmail.com
[\(75\) 2236- 2211](tel:(75)2236-2211)

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

CNPJ: 13718176-0001-25



II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

III - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

7.3 O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no **item 7.2**; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.3.1 O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, **30 (trinta) dias**, contado do recebimento da notificação.

7.4 O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:

I - aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou

II - reprovação da prestação de informações, parcial ou total.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

TRAVESSA PROFESSORA NILDA DE CASTRO - CENTRO

CEP: 46850-000. BOA VISTA DO TUPIM – BA

EMAIL: admpmbvt@gmail.com

[\(75\) 2236- 2211](tel:(75)2236-2211)

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

CNPJ: 13718176-0001-25



7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

7.5.4 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos.

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

TRAVESSA PROFESSORA NILDA DE CASTRO - CENTRO
CEP: 46850-000. BOA VISTA DO TUPIM – BA
EMAIL: admpmbvt@gmail.com
[\(75\) 2236- 2211](tel:(75)2236-2211)

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

CNPJ: 13718176-0001-25



9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) má administração de recursos públicos;

f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

TRAVESSA PROFESSORA NILDA DE CASTRO - CENTRO

CEP: 46850-000. BOA VISTA DO TUPIM – BA

EMAIL: admpmbvt@gmail.com

[\(75\) 2236- 2211](tel:(75)2236-2211)

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

CNPJ: 13718176-0001-25



10.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

10.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. **O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.**

10.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. SANÇÕES

11.1 Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

12.1 A Secretaria de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico e a Comissão Técnica de Gerenciamento da Lei Complementar Federal nº 195, de 08 de julho de 2022, nomeada através do Decreto nº 128/2023, de 16 de junho de 2023, farão o

TRAVESSA PROFESSORA NILDA DE CASTRO - CENTRO
CEP: 46850-000. BOA VISTA DO TUPIM – BA
EMAIL: admpmbvt@gmail.com
[\(75\) 2236- 2211](tel:(75)2236-2211)

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

CNPJ: 13718176-0001-25



monitoramento e controle dos resultados através de relatório apresentados pelo agente cultural.

13. VIGÊNCIA

13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de sua assinatura, **até o dia 28/06/2024.**

14. PUBLICAÇÃO

14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no diário oficial dos municípios DOM, site do município de Boa Vista do Tupim- BA, jornal de circulação regional, mídias digitais, Diário Oficial do Estado do Estado da Bahia – DOE e Diário Oficial da União – DOU.

15. FORO

15.1 Fica eleito o Foro de Comarca de Itaberaba - BA para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Boa Vista do Tupim - BA, **XX** de dezembro de 2023.

Helder Lopes Campos

Prefeito Municipal de Boa Vista do Tupim - BA

Pelo Agente Cultural:

[NOME DO AGENTE CULTURAL]

TRAVESSA PROFESSORA NILDA DE CASTRO - CENTRO

CEP: 46850-000. BOA VISTA DO TUPIM – BA

EMAIL: admpmbvt@gmail.com

[\(75\) 2236- 2211](tel:(75)2236-2211)

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

CNPJ: 13718176-0001-25



ANEXO V

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

1. DADOS DO PROJETO

Nome do projeto:

Nome do agente cultural proponente:

Nº do Termo de Execução Cultural

Vigência do projeto:

Valor repassado para o projeto:

Data de entrega deste relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO

2.1. Resumo:

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

- Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
- Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
- Uma parte das ações planejadas não foi feita.
- As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre as eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

TRAVESSA PROFESSORA NILDA DE CASTRO - CENTRO
CEP: 46850-000. BOA VISTA DO TUPIM – BA
EMAIL: admpmbvt@gmail.com
[\(75\) 2236- 2211](tel:(75)2236-2211)

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

CNPJ: 13718176-0001-25



2.4. Cumprimento das Metas

Metas integralmente cumpridas:

- META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]

Metas parcialmente cumpridas (SE HOVER):

- META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]
- Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]

Metas não cumpridas (se houver)

- Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

3. PRODUTOS GERADOS

3.1. A execução do projeto gerou algum produto?

- () Sim
() Não

3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.

- () Publicação
() Livro
() Catálogo
() Live (transmissão on-line)
() Vídeo

TRAVESSA PROFESSORA NILDA DE CASTRO - CENTRO
CEP: 46850-000. BOA VISTA DO TUPIM – BA
EMAIL: admpmbvt@gmail.com
[\(75\) 2236- 2211](tel:(75)2236-2211)

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

CNPJ: 13718176-0001-25



- Documentário
- Filme
- Relatório de pesquisa
- Produção musical
- Jogo
- Artesanato
- Obras
- Espetáculo
- Show musical
- Site
- Música
- Outros: _____

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele

(Você pode marcar mais de uma opção).

- Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
- Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
- Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
- Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
- Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
- Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
- Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.

TRAVESSA PROFESSORA NILDA DE CASTRO - CENTRO

CEP: 46850-000. BOA VISTA DO TUPIM – BA

EMAIL: admpmbvt@gmail.com

[\(75\) 2236- 2211](tel:(75)2236-2211)

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

CNPJ: 13718176-0001-25



() Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO

5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?

Digite um número exato.

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?

() Sim () Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/ empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa indígena?	Pessoa com deficiência?

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?

- () 1. Presencial.
() 2. Virtual.
() 3. Híbrido (presencial e virtual).

TRAVESSA PROFESSORA NILDA DE CASTRO - CENTRO
CEP: 46850-000. BOA VISTA DO TUPIM – BA
EMAIL: admpmbvt@gmail.com
[\(75\) 2236- 2211](tel:(75)2236-2211)

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

CNPJ: 13718176-0001-25



Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?

Você pode marcar mais de uma opção.

Youtube

Instagram /IGTV

Facebook

TikTok

Google Meet, Zoom etc.

Outros: _____

6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?

1. Fixas, sempre no mesmo local.

2. Itinerantes, em diferentes locais.

3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

6.5 Em que município o projeto aconteceu?

6.6 Em que área do município o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

Zona urbana central.

Zona urbana periférica.

Zona rural.

Área de vulnerabilidade social.

Unidades habitacionais.

TRAVESSA PROFESSORA NILDA DE CASTRO - CENTRO

CEP: 46850-000. BOA VISTA DO TUPIM – BA

EMAIL: admpmbvt@gmail.com

[\(75\) 2236- 2211](tel:(75)2236-2211)

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

CNPJ: 13718176-0001-25



- Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).
- Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).
- Áreas atingidas por barragem.
- Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiros, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).
- Outros: _____

6.7 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- Equipamento cultural público municipal.
- Equipamento cultural público estadual.
- Espaço cultural independente.
- Escola.
- Praça.
- Rua.
- Parque.
- Outros

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o projeto foi divulgado.

8. CONTRAPARTIDA

Descreva como a contrapartida foi executada, quando foi executada e onde foi executada.

9. TÓPICOS ADICIONAIS

TRAVESSA PROFESSORA NILDA DE CASTRO - CENTRO
CEP: 46850-000. BOA VISTA DO TUPIM – BA
EMAIL: admpmbvt@gmail.com
[\(75\) 2236- 2211](tel:(75)2236-2211)

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

CNPJ: 13718176-0001-25



Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

10. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, entre outros.

Nome

Assinatura do Agente Cultural Proponente

TRAVESSA PROFESSORA NILDA DE CASTRO - CENTRO
CEP: 46850-000. BOA VISTA DO TUPIM – BA
EMAIL: admpmbvt@gmail.com
[\(75\) 2236- 2211](tel:(75)2236-2211)

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

CNPJ: 13718176-0001-25



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único e representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS

Boa Vista do Tupim – BA , _____ de novembro de 2023.

TRAVESSA PROFESSORA NILDA DE CASTRO - CENTRO
CEP: 46850-000. BOA VISTA DO TUPIM – BA
EMAIL: admpmbvt@gmail.com
[\(75\) 2236- 2211](tel:(75)2236-2211)

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
CNPJ: 13718176-0001-25



ANEXO VII

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____,

CPF

nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins

de _____ participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou

_____ (informar se é NEGRO OU

INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

TRAVESSA PROFESSORA NILDA DE CASTRO - CENTRO
CEP: 46850-000. BOA VISTA DO TUPIM – BA
EMAIL: admpmbvt@gmail.com
[\(75\) 2236- 2211](tel:(75)2236-2211)

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

CNPJ: 13718176-0001-25



ANEXO VIII

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

CRONOGRAMA PREVISTO	DATAS
Lançamento do Edital	24/11/2023
Prazo para inscrição	27/11/2023 à 08/12/2023
Análise de mérito cultural	11/12/2023
Resultado Preliminar	12/12/2023
Recurso contra decisão de mérito cultural	13/12/2023 à 15/12/2023
Análise recurso do resultado	18/12/2023
Resultado após o Recurso	19/12/2023
Etapa de habilitação	20/12/2023 à 27/12/2023
Resultado preliminar etapa de habilitação	28/12/2023
Recurso referente à habilitação	29/12/2023 à 02/01/2024
Análise recursos fase de habilitação	03/01/2024
Resultado final etapa de habilitação	04/01/2024
Assinatura do termo de execução	05/01/2024 à 09/01/2024
Pagamentos dos prêmios	Recebimento do recurso até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do termo de execução
Prazo para execução dos projetos	Até 28/06/2024
Execução e entrega do documento da Contrapartida	Até 28/06/2024
Entrega de relatório de execução	Até 30 (trinta) dias após o fim do termo de execução cultural

TRAVESSA PROFESSORA NILDA DE CASTRO - CENTRO
CEP: 46850-000. BOA VISTA DO TUPIM – BA
EMAIL: admpmbvt@gmail.com
[\(75\) 2236- 2211](tel:(75)2236-2211)

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
CNPJ: 13718176-0001-25



ANEXO IX

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

NOME DO PROJETO:					
Nº	ITEM DE DESPESA	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
ETAPA DE PRÉ-PRODUÇÃO					
01		Mês			
02		Mês			
ETAPA DE PRODUÇÃO					
01		Mês			
02		Mês			
03		Mês			
ETAPA DE PÓS-PRODUÇÃO					
01		Projeto			
02		Projeto			
TOTAL GERAL (somatória dos valores totais)					

TRAVESSA PROFESSORA NILDA DE CASTRO - CENTRO
CEP: 46850-000. BOA VISTA DO TUPIM – BA
EMAIL: admpmbvt@gmail.com
[\(75\) 2236- 2211](tel:(75)2236-2211)